



20

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PLANTA DE VALORES - 03/11/2014

DISCUSSÃO DO PL 190/2014 - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Texto para nova redação:

Inclusão de artigo 11-A ao PL 190/2014, que contemple o escalonamento da correção da Planta Base de Valores Venais em 5 anos, estabelecendo reajuste do valor venal em 20% ao ano (ou seja, não se trata de aumentar 20% do valor venal ao ano, mas sim de reduzir anualmente a diferença entre o valor venal atual e o valor venal apurado pela equipe técnica).

Desta forma, por exemplo, haveria 20% de reajuste para o ano-base de 2015, 20% para o ano-base de 2016, 20% para o ano-base de 2017, 20% para o ano-base de 2018 e finalmente 20% para o ano-base de 2019, quando então os valores hoje apurados estariam em vigência, necessitando conseqüentemente de adequações pontuais no texto dos demais artigos e dos anexos.

Incluir ainda parágrafo único ao dispositivo 11-A, determinando um novo estudo de valores no ano-calendário de 2019, a ser repetido sempre nos anos ímpares (2021, 2023, 2025, etc), visando coibir a formação de novos acúmulos de distorções fiscais.

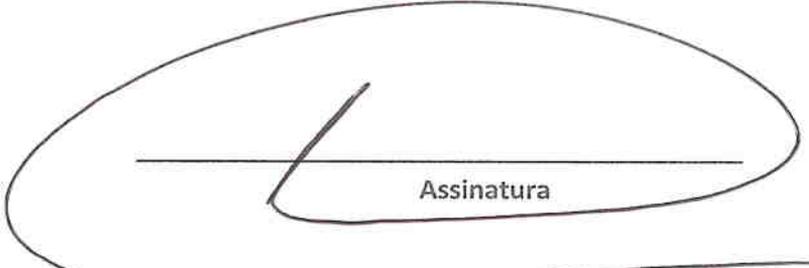
Justificativa:

O nascedouro da insatisfação popular se encontra na disparidade entre o valor venal atual e o valor venal apurado. Se por um lado há justiça na atualização periódica da Planta de Valores, é fato de que a Prefeitura Municipal de Londrina abdicou desta prerrogativa por 13 anos, sendo que o escalonamento, criando valores de transição entre a atual defasagem e os valores corrigidos seria a maneira adequada e justa de proceder o reajuste, afastando o risco de inconstitucional Confisco Tributário (brutal reajuste), sendo um perfeito exemplo de lealdade administrativa, respeitando os princípios do Interesse Público, Razoabilidade e Proporcionalidade.

Identificação do proponente (Nome, telefone, e-mail, entidade):

Luiz Alberto Linares Gil, celular: (43) 9629-7667, e-mail: luiz.alberto.gil@gmail.com, cidadão e contribuinte.

Data: 04/11/2014


Assinatura